

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Educação

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de gás de cozinha para uso das escolas, devidamente entregues nas mesmas, conforme segue e demais especificações:

Item	Descrição do Item	Apres.	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS/ COZINHA – P 13. Entrega na Sede do Município, raio de distância de até 3km na Sede.	unidade	30
2	RECARGA DE GÁS/ COZINHA CILINDRO P45. Entrega no distrito de Granja Vargas	unidade	15
3	RECARGA DE GÁS/ COZINHA CILINDRO P45. Entrega no distrito de Quintão.	unidade	15

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida aquisição atenderá as necessidades de consumo das escolas da Sede e dos distritos de Granja Vargas e Quintão, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente as demandas diárias e operacionais das escolas no que tange a alimentação escolar. Esta aquisição é crucial para garantir o pleno funcionamento das atividades das escolas no que tange o preparo de refeições.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Os itens a serem adquiridos estão presentes no identificados no PAC 2025, ainda que com descrição específica um pouco diferente e em quantidades aproximadas.

Observo que algumas descrições foram alteradas visando a aquisição de produtos de melhor qualidade em comparação com os últimos materiais recebidos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1 Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A aquisição será realizada por meio dispensa de licitação nos termos do artigo 75, III alínea “b” Lei Federal nº 14.133/2021 e com observância no Art. 82, § 6º também da Lei 14.133/2021.

3.3 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Documentação relativa à qualificação técnica somente para os itens de Gás de Cozinha que consistirá em:

3.5 Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

3.6 Comprovação de registro ou inscrição na Associação Nacional de Petróleo (ANP) em nome da empresa licitante.

3.7 Autorização Ambiental para transporte de produtos perigosos expedido pelo IBAMA, conforme o caso.

3.8 Alvará de Localização expedido pelo município sede da empresa.

#### 3.4 DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

3.4.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

3.4.2 Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

3.4.3. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 24 horas, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município nas escolas.

3.4.4. A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.4.5. A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.4.6. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

3.4.7. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.5.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

3.5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

3.5.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.5.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.5.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

3.5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

3.5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se a aquisição de recargas de gás conforme as quantidades discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE GÁS/ COZINHA – P 13. Entrega na Sede do Município, raio de distância de até 3km na Sede.	Unidade	30	R\$ 130,67	R\$ 3.920,10

02	RECARGA DE GÁS/ COZINHA CILINDRO P45. Entrega no distrito de Granja Vargas	Unidade	15	R\$ 615,00	R\$ 9.225,00
03	RECARGA DE GÁS/ COZINHA CILINDRO P45. Entrega no distrito de Quintão.	Unidade	15	R\$ 636,67	R\$ 9.550,05

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a experiência do próprio Município em aquisições anteriores, os produtos elencados são de uso comum e efetivam de forma satisfatória a manutenção dos locais, sendo de uso comum inclusive domiciliar há vasta gama de fornecedores, conforme licitações realizadas nos anos anteriores, sempre com grande quantidade de licitantes. Salientando que as embalagens foram escolhidas nos tamanhos elencados para facilitar o uso e distribuição nos diversos locais (prédios e salas) e secretarias que utilizarão os mesmos. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

AC COMÉRCIO DE GÁS LTDA | tipo: Micro Empresa – LC123: Sim – 04.746.639/0001-71

Endereço: Rua Ijuí 765 - UF: RS – Município: Balneário Pinhal - Telefone: (51) 996675680

CAROLINE MORAES DE OLIVEIRA | tipo: EPP – LC123: Sim – 07.619.236-0001-50

Endereço: Av. Luiz Silveira, 921- UF: RS – Município de Palmares do Sul – Telefone: (51) 99660-7737

FELIPE HOMEM PINHEIRO E CIA LTDA | tipo: EPP – LC123: Sim – 05.998.447-0001-15

Endereço: Av. Palmares, 1575 – UF – RS – Município de Palmares do Sul – Telefone: (51) 99788-5178

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor médio conforme planilha de quantitativos anexa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando que teve como base valores de pesquisa de mercado, assim observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.580/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, aquisição de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço de fornecimento de gás de cozinha e água mineral para uso da Municipalidade, devidamente entregues nas escolas da Sede e distritos de Granja Vargas e Quintão.

A aquisição será realizada por meio dispensa de licitação nos termos do artigo 75, III alínea “b” Lei Federal nº 14.133/2021 e com observância no Art. 82, § 6º também da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Não será necessário o parcelamento da solução, por se tratar de itens de entrega imediata, após a emissão de empenho pela Secretaria solicitante.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o fornecimento mais vantajoso para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar fornecimento com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A AQUISIÇÃO**

Preparar/disponibilizar espaço escolas para armazenamento do mesmo.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são definidas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

Desta forma, não foi identificado no Município contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da aquisição em tela.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conforme manifestação do departamento competente, no proc. 213/2025.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 21 de Maio de 2025.

Nathalie Rodrigues Martins  
Servidor responsável

Rosana Soares Nunes  
Secretária de Educação